PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 249/2016 – D.O

Guapirama – PR, 25 de Agosto de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE LAJE PRÉ PISO H-12, PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM ULTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	500 m²	Laje Trelicada pré piso H-12	54,50	27.250,00
			TOTAL R$	**27.250,00**

Entrega mediante o pedido enviados por email, dentro de um prazo de 48 horas

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama – PR.

ORÇAMENTO

Empresa: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.923.944/0001-08
End: Rod Benedito Lucio Machado PR 024 Nº: 1310 Bairro: Aeroporto
Cidade: Siqueira Campos Pr Fone: (43) 3571-1613

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	20	Poste tele cônico reto em aço carbono de 9 metros, com braço duplo com encaixe para luminária 50,8 mm, luminária 50,8 mm, com pintura a pó com tintapoliéster branca	Não Cotamos	Não Cotamos
02	500 m³	Laje pré piso H-12	R$ 47,00	R$ 23.500,00
			TOTAL R$	R$ 23.500,00

Siqueira Campos, 23 de Agosto de 2016.

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CASAGRANDE
Materiais de Construção

Bighouse

Fone: 3573-1754

Email: casagrande@net.com

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	500 m³	Laje pré piso H-12	57,00	28.500,00
			TOTAL R$	28.500,00

Guapirama, 03 de Agosto de 2016.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

07.791.226/0001-05

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalajara, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

B.F.COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
R:DR. GENARO RESENDE Nº 1091 – CEP: 86390-000 – CAMBARA P/R
CNPJ:03.357.629/0001-81 INSCR. ESTADUAL: 90.294.446-06

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	QUANTI	UNIDAD	DE5CRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	500	M2	LAJE PRÉ PISO H-12	R$ 59,50	R$ 29.750,00
2					R$ -
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL					R$ 29.750,00

Forma de pagamento - 30 dias
Prazo de entrega - imediato
Validade do orçamento - 15 dias
Vendedor - Rodrigo
Cambará :25 de agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 25 de Agosto de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinqüenta reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 26 de Agosto de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de Laje piso H-12 para uso em obras do município de Guapirama, a serem utilizados conforme a necessidade por um período de 12 meses."*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL
03.001 – Secretaria Geral
04.122.0016.2-047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
D = 1014 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
04.002 DIVISAO DE EXPEDIENTE E SERVICOS GERAIS
04.122.0016.2-051- Manutenção da Unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio.
D = 1016 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001 – Divisão de Obras
04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
D = 1017 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1057 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 504 – Royaltes
D = 1058 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 510 – Taxas – Poder Policia

D = 1020 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 511 – Taxas Prestação de serviços

15.451.0016.2-060 – Serviço de Iluminação Pública

D = 1025 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-058 – Serviço de Limpeza Pública

D = 1021 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-059 – Manutenção de Praças Parques e Jardins

D = 1023 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-062 – Manutenção do Cemitério Municipal

D = 1027 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.002 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015-2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1028 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1029 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 504 – Royaltes

D = 1030 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 511 – Taxas Prestação de serviços

D = 1031 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 512 - CIDE

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de atenção básica

D = 1033 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1034 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 303 – Saúde Impostos

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1037 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1038 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 303 – Saúde Impostos

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2-009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 1041 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1042 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 103 – Educação 5%

D = 1043 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 104 – Educação 25%

D = 1044 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 107 – Salário Educação

12.365.0002.2-003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal da Educação Infantil

D = 1039 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1040 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 103 – Educação 5%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da infra estrutura esportiva e recreativa, e aquisição de equipamentos.

D = 1045 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-040 – Manutenção e conservação do Clube Municipal

D = 1046 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041 – Manutenção e conservação da Biblioteca Municipal

D = 1047 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016-2-065 – Manutenção da Unidade

D = 1048 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

D = 1049 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004.6-002 – Apoio ao Conselho Tutelar
D = 1051 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0009.2-031 – Manutenção da Cozinha Comunitária
D = 1050 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0005.2-014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
D = 1824 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 737 – Transferências do CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 – Divisão do F.M.D.C.A.
08.243.0005.6-001 – Centro de atendimento a criança e ao adolescente
D = 1052 = 339030 – 0024 – Material para manutenção de bens Imóveis
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 26 de agosto 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme oficio em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial - SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, 29 de Agosto 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES**, no valor máximo de **R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinqüenta reais).** Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guapirama/PR, 30 de Agosto de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 081/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 081/2016
PROCESSO nº 109/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00** do dia **14 de setembro de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço - Item - Compras**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado;

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia **09:05 – 14 de setembro de 2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente:

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, (**ANEXO II**).

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa:

1. Em se tratando de Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP, a não apresentação da documentação acima (alínea "d") desclassifica a licitante para as fases seguintes do certame.

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação";

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00** do dia **14 de setembro de 2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

05.04. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.05. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico:

05.06.01. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" **(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)** **PREGÃO Nº 081/2016 - DATA/HORÁRIO** **Porte da Empresa:**

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta **– Kit Proposta –** com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

06.03. A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;

06.05. No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";

06.06. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII)** deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.06.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII);**

06.06.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.06.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.06.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.06.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.06.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII,** que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame.

06.07. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.08. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.09. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.13. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93 acrescentado pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**).

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal:

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de**

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Liquido;

4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial:

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP;**
2. **O** MEI – Micro Empreendedor Individual **esta dispensado da apresentação da CRP;**
3. **No caso da** CRP **ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega (**ANEXO VIII**);

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, na sessão do certame, e, dispensam a sua autenticação;

07.07. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" **(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)** **PREGÃO Nº 081/2016 - DATA/HORÁRIO** **Porte da Empresa:**

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Item - Compras**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis.

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições;

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93;

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**

09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes;

09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama:

10.01.01. Em casos excepcionais, mediante solicitação da parte interessada, o prazo de entrega dos materiais/produtos e/ou equipamentos poderá ser dilatado ou reduzido, a critério exclusivo do Órgão Solicitante e com o devido parecer de anuência da Fiscalização do Contrato e Recebimento.

10.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Autorização de Entrega/Compra pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.02.01. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

10.02.02. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo órgão solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento;

10.02.03. O produto/material e ou equipamento que não estiver dentro do prazo de validade e não atender as especificações contidas neste edital será automaticamente devolvido para substituição.

10.03. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/produtos e/ou equipamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua

inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses:

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços.

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.07. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; <u>sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;</u>

10.08. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

10.09. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

10.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.11. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.12. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Fornecer o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Fornecer os objetos de acordo com o Termo de Referência, elaborado pelo Departamento Responsável;

12.01.03. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

12.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.05. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.06. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.07. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b. Multas:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. **Suspensão Temporária:**

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.

d. **Declaração de Inidoneidade:**

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de a**té 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93;

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93;

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso;

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

13.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012:

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.01. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.03. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.04. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

20.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

20.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

20.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

20.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

20.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

20.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer;*

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21. CASOS OMISSOS

21.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
h) **ANEXOVIII** Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial
j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 109/2016.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	500,00	MT2	LAJE TRELICADA PRÉ PISO H – 12, COM CAPA CERAMICA.	54,50	27.250,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 081/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de **PREGÃO nº 081/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 081/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 081/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO nº 081/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO** nº **081/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO nº 081/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil)
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO** nº ____/___.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO VIII

(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **PREGÃO nº 081/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2016. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO Nº 081/2016 – PROCESSO Nº 109/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n° , com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 109/2016.

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **081/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO** nº **081/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE, os itens a seguir.**

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem

o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1° do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
         a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
         b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
         c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
         d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
      iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
3. **Suspensão Temporária**
   a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de Inidoneidade**
   a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
081/2016
PROCESSO 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão 081/2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **14 de setembro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISD DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 072/2016
PROCESSO 098/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de Setembro de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
081/2016
PRDCESSD 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 081/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 14 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNCIPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 85/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (2)
ABERTURA: 14/09/2016 AS 14:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 30 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 35/2016
Processo nº. 40/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2016
OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de Capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará.
TERMD DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor

O Município de Guap
Pregão Presencial, que te
DE MATERIAL HOSPITAI
trinta e três reais e sessen
de licitação Pregão 082 /2
Data e Horário da Ses
Guapirama, sita à Rua Do
A pasta técnica, com
examinados no endereço,
pr.gov.br. Informações adi
Licitação no endereço acir
Guapirama - PR, 30 d

PRE

Objeto: registro de pre
Secretaria Municipal de Sa
Data de abertura: 19 de
Recebimento do creder
Critério de julgamento:
Preço máximo: R$ 675.
e oito centavos).
Informações: o edital e s
de Compras das 08h00min
quatigua.pr.gov.br, MENU L
Outras informações pel
Quatiguá-PR, Sala de L

JOÃO MATTAR OLIVAT
legais,
RESOLVE
Artigo. 1º - DETERMINA
1114/2016, nos termos do ar
Artigo 2° - Para cumprim
servidores: Lodomira Ferrei
Presidente; Marieli Marchior
Michelato, ocupante de carg
Artigo 3°. – A Comissão,
Portaria, para concluir a apu
Artigo 4°. – Para bem cum
e imparcialidade, assegurar
devendo colher quaisquer d
pelo interesse da Administra
Artigo 5°. – Fica atribuída
Complementar n° 46/2014 e
Artigo 6°. – Esta Portaria
Registre-se. Publique-se,
Prefeitura Municipal de C

QUARTA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 073/2016
EXTRATO DA ATA 127/2X16

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA EXTINFEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP VALOR: R$ 5.650,00 (cezesse mil cincocentos x cinqüenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 – ID 153/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-98
JACKSON DOS SANTOS VENTURA
CNPJ 20.768.929/0001-72
OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em locação de Equipamentos de Som e Iluminação
VALOR R$ 37.400,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 74/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 63/2016 – ID 151/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-98
CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ 15.276.132/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 13.980,XX
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 70/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 65/2X16 – ID 152/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/00X1-90
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORVELIO PROCÓPIO ME
CNPJ 05.404.458/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 14.205,00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2X16 / PP 73/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 63/2016 – ID 153/2016
MUNICIPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/XX01-90
SENA & LIMA LTDA ME
CNPJ 17.507.751/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 13.220,00
VIGENCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2015 / PP 75/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

PREFEITUXA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP X76/2016
EXTRATO DA ATA 128/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA CHERUBIM & CHERUXIM LTDA – EPP
VALOR: R$ 946.401,00 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e um reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 072/2016
PROCESSO 096/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2X14)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES no valor máximo de R$ 524.989,00 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de Setembro de 2016 ÀS 09:00 HORAS na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122

Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
X91/2X16
PROCESSO 139/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE LAJE PRÉ MOLDADA PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão 081/2016 e seus anexos

Data x Horário da Sessão Pública: 14 de setembro de 2016 ÀS 09:00 na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 85/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (2)
ABERTURA: 14/09/2016 ÀS 14:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL licitacaocambara@gmail.com e Portal Transparência
Cambará, 30 de agosto de 2016
JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 0X/2X16
Processo nº. 0X/2X16
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2016
OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de Capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor da Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Paraná (ASCAM/PR), inscrita no CNPJ sob nº 22.678.940/0001-98 para a participação do Gerenciador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cambará, na realização do Curso de Especialização Organização do Patrimônio na Executiva e na Legislativo Municipal, sendo o custo total/total no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se
Câmara Municipal de Cambará, em 30 de agosto de 2016
Renate Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 075/2016
EXTRATO DA ATA 130/2X16

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA POSTJUSO - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA - EPP
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1273/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação da licitação
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vendo em vista o parecer julgamento e adjudicação promovido pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 077/2016 que tem por AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º - Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

RODO SERVICE LTDA pelo valor de R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos reais)

Artigo 3º - Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 de Agosto de 2016
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 318/2X16

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a discriminação:

X6.003 - 10.301.0425.2.088 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.X03 - 10.301.0425.2.081 - PACS – PROG. AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ: Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016.

PEDRO OLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 082/2X16
PROCESSO 110/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - UNITÁRIO POR ITEM.

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR no valor máximo de R$ 335.787,33 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão 082/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 15 de setembro de 2X16 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
EDITAL REVITICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2X16-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016

Objeto: registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Data de abertura: 19 de setembro de 2016, às 08h30min.
Credenciamento da credenciamento e envelopes: até às 08h30min do dia 19 de setembro de 2016.
Critério de julgamento: menor preço
Preço máximo: R$ 675.825,66 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

Informações: edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Rua de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br MENU licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de agosto de 2016
Gilvan de Oliveira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 106/2016

Instaura Sindicância e designa
Comissão para apuração dos fatos.

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar fatos relacionados no Processo nº 1114/2016, nos termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 1.373 de 25 de junho de 2013.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: Ledemirs Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental como Presidente, Marcel Marcolino, ocupante do cargo de Secretário Escolar, como Secretário e Juliano Ribeiro Mendes, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, como Membro.

Artigo 3º – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, sendo dispensa a Administração Superior.

Artigo 4º – Para cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes a elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração.

Artigo 5º – Fica atribuída as integrantes da Comissão a gratificação prevista no inciso III do Art. 17 da Lei Complementar nº 46/2014 e suas alterações.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambará, 30 de agosto de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 081/2016
PROCESSO 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preço, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação **Pregão 081/2016** e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **27 de setembro de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 14 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

QUINTA-FEIRA
16 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 307

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 087/2016
PROCESSO 119/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA SEREM USADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 38.207,00 (oito e oito mil duzentos e sete reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão SRP nº 67/2016 e seus anexos.

Data e Horário de Sessão Pública: 26 de setembro de 2016 ÀS 14:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 081/2016
PROCESSO 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preço, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital da licitação Pregão 081/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016 - PROCESSO nº 2062/2016 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, Torna publica a Adjudicação e Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 082/2016 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de atualização e revisão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, dos servidores municipais; bem como Elaborar Mapa de Risco de todos os secretarias/departamentos/setores da Prefeitura Municipal; e incluir os novos cargos nos laudos vomo citado; atendendo as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas à Portaria nº 5.214/78, com o objetivo de determinar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade; desse exercício: s/c) proponente (s):

VENCEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	07.605.398/0001-45	8.400,00

Santo Antônio da Platina - PR, 13 de setembro de 2016. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL X P Nº 078/2016 - PROCESSO nº 2071/2016 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, Torna publica a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP sob o nº 078/2016 que tem por objeto o Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Recarga e Aquisição de Extintores de Incêndio; incluso a instalação; visando atender as normas de segurança requeridas através da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; para atender as diversas Unidades Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses: a(s) proponente (s):

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	08.441.444/0001-50	18.369,50
EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	12.956.199/0001-72	18.285,05
	TOTAL →	36.654,55

Santo Antônio da Platina - PR, 13 de setembro de 2016. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

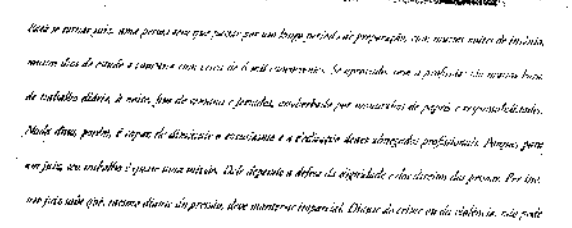

Quem se tornar juiz, uma pessoa que passou por um longo período de preparação, com muitos anos de estudo, muitas horas de estudo e também com certa dose de sorte, compreende, com a profissão, não muitas horas de trabalho diário, à noite, fim de semana e feriados, acompanhado por montanhas de papéis e responsabilidades. Muitas dores, perdas, e cobranças de diversas e necessárias e a exclusão desses sacrifícios profissionais. Porque para um juiz, seu trabalho é quase uma missão. Cada decisão a defesa da dignidade e dos direitos das pessoas. Por isso um juiz sabe que, mesmo diante de um problema, deve manter-se imparcial. Discutir do crime ou da violência, não pode ter medo de expor, de outras de cada, diversas vezes que enfrentam decisões e experiências contraditórias dos partes, deve correr com responsabilidade para manter equilíbrio e manter-se sereno e de cor, atendendo para alguém. Porque não é uma profissão. Isso é a vida pessoal.

JUIZ. UMA PROFISSÃO.
UMA VOCAÇÃO. UMA PAIXÃO.

AMAPAR Associação dos Magistrados do Paraná
AMB Associação dos Magistrados Brasileiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado de Paraná, Luis Fernando Dalenz, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta de Processo do Pregão Presencial nº 44/2016, para a aquisição de medicamentos da tabela ABCFRMA de A a Z (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

II – ADJUDICAR os lotes nº 01, 02 e 03 com valor global máximo de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em favor da Empresa: RIA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.369.250/0001-57.

Quatiguá-PR, Gabinete de Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2016.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016 PMQ

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Medicamentos de AZ Eireli – EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Confiança Comercial Cirurgica – Eireli – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Estrela Produtos Para Saúde – Eireli – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Josiane Cristina Fusco Carrero – EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016 PMQ
CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.
DETENTORA: Agil Distribuidora de Medicamentos LTDA
OBJETO: Registro de Preços destinada a futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.
VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 29 de agosto de 2016 e término em 28 de agosto de 2017, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 49, de 10 de maio de 2006, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2006 e no Decreto Municipal nº 49, de 10 de maio de 2006.
DATA: 29 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº. 72/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.711/2015 de 10 de novembro de 2015; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 52.000,99 (cinquenta e dois mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2073 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAE.
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Conta de Despesa:- 02230 – 00110 - 1007/03/01/01/00 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.
Valor R$ 52.000,90 (cinquenta e dois mil reais).
ARTIGO 2º - Servirá como recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.
Órgão:- 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Unidade:- 007 – Divisão de Recursos Humanos.
Projeto/Atividade:- 11.332.0093.2910 – Manutenção do Gerenciamento de Recursos Humanos.
Conta de Despesa:- 00010 – 00000 - 0090/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Órgão:- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade - 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Projeto/Atividade:- 08.243.0088.2063 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Conta de Despesa:- 01710 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R$ 5.000,99 (cinco mil reais)
Conta de Despesa:- 01720 – 00000 - 0800/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Conta de Despesa:- 01730 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de julho de 2016.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2016 - PROCESSO nº 2070/2016
(Exclusivo ME/ME e EPP, Lei 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Hora Máquina de Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Trator Esteira, incluso operador, combustível e manutenção; a serem contratados conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do dia 29/09/2016.
CREDENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2016, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.
INÍCIO DA DISPUTA: As 09h00min do dia 29/09/2016, no mesmo local do credenciamento: abertura e julgamento das propostas.
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo, e Sistema Kit Proposta e a arquivo de Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir de dia 16/09/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para download por parte dos Interessados. Demais Informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-6762; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antonio da Platina/PR, 14 de Setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 - SRP
CONVOCAÇÃO

O Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições CONVOCA, o(s) representante(s) legal(is) da empresa abaixo relacionada, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, situada na Avenida Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 84.450-000, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Empresa:
RIA MEDICAMENTOS LTDA - ME
Quatiguá-PR, em 09 de setembro de 2016.

ALUARD SIMONETTI FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

QUINTA-FEIRA
15 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIA
DO NORTE PIONEI

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 087/2016
PROCESSO 119/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARAATENDIMENTO DAS GESTANTES DO MUNICIPIO DE GUAPIRAM A SEREM USADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 38.207,00 (trinta e oito mil duzentos e sete reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão SRP nº 87/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 26 de setembro de 2016 ÀS 14:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP 081/2016
PRDCESSO 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS

O Município da Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preço, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações a condições constante do edital de licitação Pregão 081/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 14 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 - PROCESSO nº 2062/2016 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, **Toma publica a Adjudicação e Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 062/2016 que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de atualização e revisão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, dos servidores municipais; bem como Elaborar Mapa de Risco de todas as secretarias/departamentos/setores da Prefeitura Municipal; e incluir os novos cargos nos laudos acima citado; atendendo as exigências legais do Ministério de Trabalho e Emprego, relativas à Portaria nº 3.214/78, com o objetivo de determinar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade; neste exercício; à(s) proponente (s):**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
VIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	07.505.196/0001-15	9.400,00

Santo Antônio da Platina - PR, 13 de setembro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA M
LICITAÇÃO M
PRO
DESPACH

O Prefeito Municipal de Quat
buições legais RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberaç
do Pregão Presencial nº 44/2016, para
ção Brasileira de Comércio Farmacêut

II – ADJUDICAR os lotes n
e quarenta mil reais), em favor da E
10.369.250/0001-57.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito

PREFEITURA M
EXTRA
PR
ATA DE

CONTRATANTE: Município de Qua
DETENTDRA: Medicamentos de A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Município de Qu
DETENTORA: Confiança Comerci
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Município de Qu
DETENTORA: Estrela Produtos P
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Município de Qu
DETENTORA: Marymed Distribuid
ATA DE REGISTRO DE PREÇDS
CONTRATANTE: Município de Qu
DETENTORA: Josiane Cristina Fu
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Município da Qu
DETENTORA: Agil Distribuidora d
OBJETO: Registro de Preços dest
taria Municipal de Saúde e Saneamen
PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENT
com suas solicitações.
VIGÊNCIA: Esta ata de Registro d
em 28 de agosto de 2017, com integr
rações, na Lei Federal nº 10.520, de
2006 e no Decreto Municipal nº 40, de
DATA: 29 de agosto de 2016.

PREFEIT

SÚMULA:- Abertura de crédito adi
mentárias
O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz
de suas atribuições legais, e em espe
ARTIGO 1º - Fica aberto no orçam
(cinquenta e dois mil reais), com recur
de despesas:
Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO D
Unidade:- 001 – Divisão de Ensin
Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2
3.3.90.32.00.00 - Material bem

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 081/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H - 12 EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 081/2016.

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: **1 – A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME; 2 - PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME;** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, **EM ANEXO**;

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME	**R$ 26.975,00**
PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME	**R$ 27.250,00**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 109/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPID DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES

Expedição: 30/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.	PAULO LOPES PEREIRA	ME	Sim
AJ RODRIGUES E RODRIGUES LTDA-ME	EVERSON LUIZ RODRUIGUES	ME	Sim

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr. à Rua São Vicente, 284, portador da Cédula de Identidade Civil RG. no. M-798.760, e CPF. no. 485.286.069-34 e LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade de Siqueira Campos, Pr. à Rua São Vicente, 284, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. no. 1.829.252-5 e CPF. no. 711.321.739-87, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada e regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de " PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ", tendo sua sede foro a Rua A s/n. Parque Industrial, nesta Cidade de Siqueira Campos, Paraná

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de " Industria e comercio de artefatos de cimento pré moldados, marmoraria, comércio de cimento, areia, pedras, cal, ferro, tubos e conacções ".

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado no presente ato em moeda corrente do País, na importância de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) da quotas de CR$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuido entre os sócios:

1 - PAULO LOPES PEREIRA - integraliza no presente ato CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.
2 - LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA - integraliza no presente ato 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de CR$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo inicio de suas atividades em 01/12/91.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia do Capital Social, nos termos do artigo 2o. da Lei 3708 de 10/01/1919.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisiveis e não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo sem consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito preferencia na sua aquisição das cotas que possuirem e no decurso do prazo de direito de preferencia de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada pelo sócio Paulo Lopes Pereira, dispensado da prestação de caução à sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, somente o sócio Paulo Lopes Pereira, perceberá a titulo de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal do imposto de renda, que será levada a débito de despesas gerais e ficando proibido o aval, endossos de favor e finanças.

cont. pag. 02

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram que estão desempedidos e que não estão inclusos em nenhum dos crimes que impeçam de exercer atividades mercantil.

CLAUSULA DECIMA - Declaramos que a firma se enquadra como Micro Empresa nos termos da Lei n.7256 de 27/11/84 e Decreto Lei n.95184.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O balanço geral sera levantado em 31 de dezembro de cada ano,sendo o resultado atribuido proporcionalmente aos sócios em quotas integralizadas ou mantidas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As clausulas ou condições omissas neste contrato,serão regidas de acôrdo com as Leis vigentes no País.

E por assim terem justos e contratados,lavram,datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas e rubricado no verso de suas folhas, para que se cumpra fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus têrmos.

Siqueira Campos,09 de dezembro de 1991.

PAULO LOPES PEREIRA

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

EURIDES JOSE DE CARVALHO

EURIDES JOSE DE CARVALHO JR.

SELO HUMASKEN TABELIONATO DE NOTAS FIS62484

TABELIONATO DE NOTAS - SIQUEIRA CAMPOS - Pca Mal Floriano 1071-1608

TRIENTE JOSE PEREIRA - Cartorário

17 DEZ 1991

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERÇEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Sta Ana da Platina - PR

PAULO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284 em Siqueira Campos – PR, inscrito no CPF sob nº 465.288.069-34 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº M–798760/MG, e **LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à rua São Vicente nº 284, em Siqueira Campos – PR, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 1.929.252-5/PR, inscrito no CPF sob nº 771.321.739-87, sócios componentes da sociedade empresária limitada **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME**, com sede e foro à Rua Odilon Leite Rodrigues nº. 1739, bairro Boa Vista, Parque Industrial II, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, com contrato social arquivado já Junta comercial do Paraná sob nº 41202676637 em 17.12.1991, resolvem alterar seu contrato consolidado de acordo com as clausulas seguintes:.

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter sua sede à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024 Nº. 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, em Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000.

Cláusula Segunda: O capital social no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), fica elevado para R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do pais que será distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	Capital
Paulo Lopes Pereira	35.000	R$ 35.000,00
Leoni Cecília de Carvalho Pereira	35.000	R$ 35.000,00

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
TERÇEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 84.923.994/0001-08

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Sr° Antônio da Platina - PR

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos – PR, 07 de Maio de 2008.

Sócios:

PAULO LOPES PEREIRA

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIS62483

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2008
SOB NÚMERO: 20081936656
Protocolo: 08/193665-6, DE 12/05/2008
Empresa: 41 2 0267653 7
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
2439366

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2016)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Paulo Lopes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº M-798.760 e inscrito no CPF/MF nº 465.288.069-34 , a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 081/2016 , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Paulo Lopes Pereira & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.923.994/0001-08, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

RECONHECIDA

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Paulo Lopes Pereira
Paulo Lopes Pereira
CPF/MF 465.288.069-34

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: www.vibrolajes.com.br
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.994/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) PAULO LOPES PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº M-798.760 e do CPF nº 465.288.069-34, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016.

Paulo Lopes Pereira
Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Sidney Carvalho
CRC 028806/O-7 PR
Sidney Carvalho
Rua: Minas Gerais, 1678 - Centro
CEP: 84.940-000 - Siqueira Campos - Paraná
Téc. Cont. CRC/PR 028806/O-7 CPF 243.833.549-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO LOPES PEREIRA

Geraldo Lopes Pereira

Conceição Dias Lopes

Pouso Alegre

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Paulo Lopes Pereira

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 26/03/97

CÉDULA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

PAULO LOPES PEREIRA

Nº de Inscrição

465288069-34

Data do Nascimento

10/06/55

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLÍCIA FEDERAL

Leeni Cecília de Carvalho Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

771621759-87

NOME COMPLETO

LEONI CECÍLIA DE CARVALHO PEREIRA

NASCIMENTO

22.01.59

ASSINATURA

Leeni Cecília de Carvalho Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

1.929.252 5

NOME

LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO RUFINO DE CARVALHO

HELENA DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO

22/01/1959

NATURALIDADE

SIQUEIRA CAMPOS/PR

CARTEIRA CIVIL

24/07/1980

DATILOGRAFO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE RECOLHIMENTO DO PIS/PASEP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO LEGALMENTE DETERMINADO

PARA O CÁLCULO DE PRODUTO DE PRODUÇÃO RURAL

E 001/1285-3

076.679-X

29/05/89

BANCO DO BRASIL

SIQUEIRA CAMPOS (PR)

93500/7907

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DDS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO n° 081/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

Rua Ceara, 1.188 – Avaré/SP – e-mail: ajrcial@gmail.com / eversoncivil@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVERSON LUIZ RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16791561 SSP/SP

CPF
145.618.658-29

DATA NASCIMENTO
23/07/1971

FILIAÇÃO
ADAO JOSE RODRIGUES
ROSA ELOINA GARCIA RODRIGUES

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01407759187

VALIDADE
27/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/12/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
AVARE, SP

DATA EMISSÃO
29/12/2015

Daniel Annenberg
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

14400404165
SP599186285

DETRAN SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VÁLIDO
11897954941

PROIBIDO PLASTIFICAR
11897954941

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57IE: 194.014.410.110
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A.J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 00.661.825/0001-57**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Everson Luiz Rodrigues, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16.791.561-7 e do CPF nº 145.618.658-29, DECLARA, para fins do disposto no subitem **02.01.01, "f"** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (**X**) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Avaré, 23 de Setembro de 2016.

Everson Luiz Rodrigues
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

João Cardoso Netto
CT CRC: 1SP214400/O-3

N. I. R. E.
SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
217729/95-2

CONTRATO SOCIAL

[illegible]

[illegible]

[illegible]

emancipado por escritura outorgada pelo seu pai,

[illegible]

PRIMEIRA

GUES, [illegible] de RODRI

[illegible]

SEGUNDA

[illegible]

TERCEIRA

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]

§ 1º - As quotas vão integralizadas [illegible] do capital [illegible] em moeda corrente [illegible] no total.

§ 2º - Os sócios, nos termos do artigo [illegible] do Decreto nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919, têm sua responsabilidade limitada à importância total do capital social.

QUARTA

A administração [illegible] da sociedade será exercida pelo sócio [illegible] que fará uso da firma [illegible] [illegible] responsabilidade [illegible]

§ único - O sócio que infringir este parágrafo ficará individualmente responsável pelos compromissos contraídos.

QUINTA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas do capital a terceiros sem prévio consentimento por escrito, do outro sócio.

SEXTA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando [illegible] os herdeiros do sócio [illegible] balanço [illegible] em dez (10) prestações mensais [illegible]

SETIMA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM____/____/____

OITAVA

[illegible]

NONA

[illegible]

DÉCIMA

[illegible]

Figueira, 22 de Maio de 1995.

FIDELYNOS.

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA OHL
OABSSP n.º 41005
CIC. 494.833.668-97
R. Sena Madureira, 221
Fone: (011) 574-9322
São Paulo - SP.

ADÃO JOSÉ RODRIGUES

JOÃO JOSÉ CARDOSO

EVERSON LUIZ RODRIGUES

JOSÉ CARLOS MARTINS.

EDNERLY JOSÉ RODRIGUES

JUCESP PROTOCOLO
90504/99-9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo qualificados e assinados :

ADÃO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.4.535.537-X SSP/SP e CPF. 068.633.458-20, residente e domiciliado à Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP, **EVERSON LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro , comerciante, portador do RG. 16.791.561-7-SSP/SP e CPF.145.618.658-29, residente à Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP, **EDWERLY JOSÉ RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 25.987.616-1-SSP/SP e CPF. 173.959.938-10, residente à Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP, emancipado por escritura outorgada pelo seu pai,
únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira com sede à Rua Ceará, 1188 nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo sob a denominação de **RODRIGUES, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA. ME**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o No. 35213135051, em sessão de 21/06/95, inscrita no CGC. 00.661.825/0001-57, resolvem de pleno e comum acordo alterar suas disposições contratuais, o que o fazem mediante a cláusula que se segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

A firma **RODRIGUES, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA.- ME,** passara a ter sua denominação social alterada para **A . J.RODRIGUES & RODRIGUES LTDA-ME.**

- CLÁUSULA TERCEIRA -

Retira - se da sociedade o sócio EVERSON LUIZ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 16.791.561-7-SSP/SP e CPF. 145.618.658-29, residente Rua Ceará,1188, em Avaré/SP, transferindo e cedendo as quotas de sua participação que é de 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio ADÃO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 4.535.537-X-SSP-SP e CPF. 068.633.458-20, residente na Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP.

O capital social ,que era de R$ 1.000.00 (hum mil reais),registrado sob o No.35213135051 em sessão de 21/06/95, passa a ser de R$ 10.000.00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil)quotas no valor nominal de R$ 1.00 (hum real) cada uma, assim distribuidas entre os sócios.

ADÃO JOSÉ RODRIGUES	75% 7.500 quotas =R$7.500.00
EDWERLY JOSÉ RODRIGUES	25% 2.500 quotas =R$2.500.00
TOTAL	100% 10.000 quotas=R$10.000.00

1-Os sócios vem integralizando suas quotas de capital em moeda corrente do país, neste ato,no total.

2-Os sócios , nos termos do Art.2. " in fine" do decreto No. 3708 deJaneiro de1919, tem sua responsabilidade limitada a imporância total do capital social.

1-Ficam mantidas e continuam em pleno vigor,as demais clausulas e condições do contrato social ,não modificadas por este instrumento.

2 - Os sócios DECLARAM, sob penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer Atividade Mercantis.

3 - Assim justos e contratados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato, que assinam em 3 (três) vias de igual teor, para os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeados.

Avaré/SP, 22 de Janeiro de 1999.

ADÃO JOSÉ RODRIGUES
RG. 4.535.537-X-SSP/SP

EVERSON LUIZ RODRIGUES
RG. 16.791.561-7-SSP/SP

EDWERLY JOSÉ RODRIGUES
RG. 25.987.616-1-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

JOÃO JOSÉ CARDOSO
RG. 6.196.013-SSP/SP

JOSÉ CARLOS MARTINS
RG. 10.917.250-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
22.761/99-8
MARA SYLVIA STEAGALL
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Alteração de Contrato Social da Firma
A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME.
CNPJ. nº- 00.661.825/0001-57.

1- Adão José Rodrigues, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG. nº- 4.535.537-XSSP/SP e CPF. nº- 068.633.458-20, residente e domiciliada na Rua Ceará nº- 1.188 em Avaré/SP bairro Centro cep 18701-090, e;

2- Everson Luiz Rodrigues, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF. nº- 145.618.658-29 e RG. nº- 16.791.561-7SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Três Marias nº- 302 em Avaré/SP, bairro Três Marias cep 18708-040, únicos sócios da sociedade **A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35213135051 em sessão de 21/06/1.995 e última alteração contratual nº- 274.433/13-8 em 16/08/2.013, com sede na cidade de Avaré/SP, na Rua Ceará nº 1.188 cep 18701-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.661.825/0001-57, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª (terceira) alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecida nas clausulas seguintes:

Clausula Primeira

O objeto social Comércio Varejista de Material Elétrico e Hidráulico, Comércio Varejista de Extintores de Incêndio e Comércio Varejista de Livros, passará a ser Construção de Edifícios Comerciais de Qualquer tipo, Reforma e Manutenção, Comércio Varejista de Material Elétrico e Hidráulico, Comércio Varejista de Extintores de Incêndio, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Serviços de Computação Gráfica para Criação e Confecção de Maquetes, Plantas Humanizadas, Desenho Técnico Especializado para Engenharia e Arquitetura, Elaboração de Projetos, Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços de

JUCESP-E.R. BAURU

Hidráulica, Serviços de Pintura em Geral, Aluguel de Andaimes e Comércio Atacadista de Materiais de Construção.

Clausula Segunda

O capital social é elevado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

Em razão desse aumento de capital, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Adão José Rodrigues	10.000 quotas	R$ 10.000,00
Everson Luiz Rodrigues	50.000 quotas	R$ 50.000,00
Total	60.000 quotas	R$ 60.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios com poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo os sócios assinarem na forma isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações sejo em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenoção criminal, ou por encontrarem sob os efeitas dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessa a corgos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricoção, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra o economia popular,

JUCESP-E.R. BAURU

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Continuam em pleno vigor, as clausulas do Contrato Social e posteriores alterações da empresa não modificados ou alterados pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Avaré, 05 de Agsoto de 2.014.

Adão José Rodrigues

Everson Luiz Rodrigues

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 SET. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
312.966/14-3
FLAVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

Testemunhas:

João Cardoso Netto
RG. nº- 14.695.915-2SSP/SP

Fabiano Augusto Cichon Cardoso
RG. nº- 20.987.767SSP/SP

JUCESP-E.R. BAURU

Alteração de Contrato Social da Firma
A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME
C.N.P.J. nº- 00.661.325/0001-57.

1º- Adão José Rodrigues, Brasileiro, casado com comunhão de parcial de bens, Empresário, portador do RG. nº- 4.535.537-XSSP/SP e CPF. nº- 068.633.458-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090,
2º- Edwerly José Rodrigues, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº- 173.959.938-10 e RG. nº- 25.987.616-1SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090, únicos sócios da firma ***A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME,*** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº- 35213135051 em sessão de 21 de Junho de 1.995 e alteração nº- 22.761/99-8 em sessão de 19/02/1.999, com sede na cidade de Avaré/SP na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro 18701-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº- 00.661.825/0001-57, tem entre si, justo e contratado esta 2ª (segunda) alteração do Contrato Social, mediante as seguintes condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

1ª- Retira-se da sociedade o sócio **Edwerly José Rodrigues,** Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº- 173.959.938-10 é RG. nº- 25.987.616-1SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090, cede e transfere suas quotas que são de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), pago em moeda corrente do País para **Everson Luiz Rodrigues,** Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF. nº- 145.618.658-29 e RG. nº- 16.791.561-7SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090,

JUCESP-E.R. BAURU

O capital social da firma ficará assim distribuído:

Adão José Rodrigues.....	7.500 quotas.....	R$ 7.500,00
Everson Luiz Rodrigues.....	2.500 quotas.....	R$ 2.500,00
Total.....	10.000 quotas.....	R$ 10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os administradores e a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida por Adão José Rodrigues e Everson Luiz Rodrigues, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como, avais, fianças e endossos de favor.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Ficam mantidas e continuam em pleno vigor as demais clausulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

JUCESP-E.R. BAURU

E por estarem assim todos de pleno acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Avaré, 11 de Junho de 2.013.

Adão José Rodrigues

Edwerly José Rodrigues

Everson Luiz Rodrigues

Testemunhas:

João Cardoso Netto
RG. nº- 14.695.915-2SSP/SP

Fabiano Augusto Cichon Cardoso
RG. nº- 20.987.767SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 274.433/13-8
SISELA SIMIEMA CESCHIA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
16 AGO 2013
ER BAURU

JUCESP-E.R. BAURU

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 109/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJE DE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Média Unt.	Vlr. Total
01	01	500	MT2.	LAJE TRELIÇADA PRÉ PISO H-12 COM CAPA DE CERAMICA	R$ 54,50	R$ 27.250,00

01. O VALOR:
01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:
02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
03.03. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e/o local da entrega, além das demais exigências legais;

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: Agencia: 4312-5 Conta Corrente: 8705-x
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Paulo Lopes Pereira & Cia Ltda.
Endereço para envio do contrato: Rod: Benedito Lucio Machado, 1310 – PR 424
Caixa Postal: 110

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 081/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo.

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Média Unt.	Vlr. Total
01	01	500	MT2.	LAJE TRELIÇADA PRÉ PISO H-12 COM CAPA DE CERAMICA	R$ 53,00	R$ 26.500,00

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 081/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

Obs: A relação dos produtos deverá apresentar marcas e descritivos que bem o identifiquem, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, 27de Setembro de 2016.

Paulo Lopes Pereira
Paulo Lopes Pereira
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇO"

RAZÃO SOCIAL : PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA,

CNPJ: 84.923.994/0001-08 INSC. ESTADUAL: 5080104946

END: ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,AREA IND. IV, 1310 – AEROPORTO

CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS PR

TEL: (43) 3571-1613 EMAIL: vibrolajes@hotmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP :Nº 081/2016

DATA ABERTURA: 27/09/2016 ÀS 09:00 HORAS

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

PROPOSTA DE PREÇOS

A.J. Rodrigues e Rodrigues LTDA ME – CNPJ 00.661.825/0001-57 – IE 194.014.410.110
Rua Ceara, 1188 – Centro – Avaré/SP – CEP 18701-090 – Tel: 14 3022-1188

Banco/conta corrente: BANCO DD BRASIL Ag: 6544-7 / Conta corrente: 689-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: A.J.Rodrigues e Rodrigues Ltda Me
Endereço para envio do contrato: Rua Ceara, 1.188 – 18701-090 – Avaré/SP

GUAPIRAMA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Referencia: **PREGÃO n° 081/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 48 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias, após medição

Prazo de validade da proposta de preços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 081/2016

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 109/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Coompras
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ / CPF: 00.661.825/0001-57
Endereço: RUA CEARA, 1188
Cidade: AVARÉ - SP
CEP: 18701-090

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	LAJE TRELICADA PRÉ PISO H - 12 Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	500,00	R$ 53,9500	R$ 26.975,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 26.975,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 26.975,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: EVERSON LUIZ RODRIGUES Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 145.618.658-29 Data da Impressão: 26/09/2016 Ass./Carimbo:	A. J. Rodrigues e Rodrigues Ltda-ME CNPJ: 00.661.825/0001-57 Inscr. Est. 194.014.410.110

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 CREA 1996657 - SP
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 3733- 2066 / 99723 - 4230

Prefeitura Municipal de Guapirama

ENVELOPE N.° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57 – IE: 194.014.410.110

RUA CEARA, 1188 – AVARÉ / SP

PREGÃO PRESENCIAL N ° 081/2016 – 27/09/2016 – 09:00 hs

Porte da Empresa: ME

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.923.994/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:59 do dia 14/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2017.
Código de controle da certidão: **A48C.149F.7998.C3D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Paulo Lopes Pereira
Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **081/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016 – PROCESSO Nº 109/2016.

Prezados Senhores:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF n°84.923.994/0001-08, com sede à Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1.310 - Aeroporto, representada por seu sócio Paulo Lopes Pereira, portador da Carteira de Identidade n° M-798.760 inscrito no CPF/MF nº 465.288.069-34, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016

Paulo Lopes Pereira
Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84923994/0001-08
Razão Social: PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
Nome Fantasia: VIBROLAJES
Endereço: RDD BENEDITO LUCIO MACHADD PR 024 1310 AREA INDUSTRIAL IV / AEROPORTO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2016 a 09/10/2016

Certificação Número: 2016091003134736595452

Informação obtida em 14/09/2016, às 10:56:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.923.994/0001-08 MATRIZ		17/12/1991

NOME EMPRESARIAL
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIBROLAJES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024	1310	AREA INDUSTRIAL IV

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.940-000	AEROPORTO	SIQUEIRA CAMPOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
neycontador@globo.com	(43) 3571-1613 / (43) 3571-2131

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2016** às **10:48:10** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/09/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
50801049-46	84.923.994/0001-08	01/1992

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Título do Estabelecimento **VIBROLAJES**

Endereço do Estabelecimento **ROD BENEDITO LUCIO MACHADO PR024, 1310, AREA IN IV - AEROPORTO - CEP 84940-000**
FONE: (43) 3571-1613 - FAX: (43) 3571-1613

Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 01/1992**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	465.288.069-34	PAULO LOPES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	771.321.739-87	LEONI CECILIA DE CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/10/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 50801049-46

Emitido Eletronicamente via Internet
14/09/2016 12:00:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015250357-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.923.994/0001-08**
Nome: **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/09/2016 11h05min

Número	Validade
1548	13/03/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12236 - PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND. IV - CEP 84.940-000

Econômico: 92000121 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
Endereço: Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Bairro AEROPORTO - Compl. AREA IND IV - CEP 84.940-000

Imóvel: 7540 [01.04.886.0467.001.001] - Lote B
Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01739 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Imóvel: 7541 [01.04.886.0493.001.000] - Lote C
Endereço: Rua ODILON LEITE RODRIGUES, 01713 - Bairro BOA VISTA - Compl. BARRACAO "A" - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1D5N5G5TT5371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://siqueiracampos.gov.br

Siqueira Campos (PR), 14 de Setembro de 2016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.923.994/0001-08
Certidão nº: 90455962/2016
Expedição: 14/09/2016, às 10:59:05
Validade: 12/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.923.994/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data: 14/09/2016 11h06min

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	EXERCÍCIO
92000121	2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 84.923.994/0001-08

NOME FANTASIA

"VIBROLAJES"

ENDEREÇO

Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 424, 01310 - Compl. AREA IND IV

BAIRRO

AEROPORTO

C.N.P.J / CPF Ns	VALIDADE
84.923.994/0001-08	31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21D6P4E5TT5220

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2016/00007793
Nome: SIDNEY CARVALHO CPF: 243.963.549-91
CRC/UF n.º PR-028806/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 13.12.2016
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **243.963.549-91** Controle : **1837.3075.1920.8764**

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro: 34 folhas eletronicamente numeradas

de 1 a 34, e destina-se ao LIVRO DIARIO numero 19.

EMPRESA: PAULO LOPES PEREIRA E TIA LTDA

LOGRADOURO: RODOVIA BENEDITO LICIO MACHADO PR 324

NUMERO: 1301 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: AREA INDUSTRIAL IV

BAIRRO: ASROPCATO DISTRITO:

MUNICIPIO: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5080104946

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 84.929.994/0001-08

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41202267663-7 DATA: 17/12/1991

DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2015

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.N.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

SIQUEIRA CAMPOS , 1 de JANEIRO de 2016

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 463.188.069-34

RESPONSAVEL TECNICO

SIDNEY CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-028606/O-7
C.P.F. 243.963.849-91
R.G. 1.920.079 - PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CH-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CS-COTA SUBSCRITA	DU-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	EP-EDITORIAL	AV-RELATORIO DE VIAGEM
CO-CONDUTOR	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CP-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CM-COMPROMISSO	MF-MANDAT.FINEIRO	VA-VALE POSTAL
CI-CONFIRME O MANDATARIO	NF-NOTA	VD-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/004739-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
04 FEV. 2016
PAULO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

2016 PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.423.994/0001-04 N/BE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO 99 LC1,1910 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - ES CEP: 94940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

A T I V O

CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA	6.674,41	6.844,61	
ESTOQUES			
ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]
NAO CIRCULANTE			
ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO TECNICO	1.437.863,63		
(-)DEPRECIACOES,AMORTIZACOES ACUMULADAS	785.603,98-	652.259,65	651.[illegible],65
T O T A L D O A T I V O..... R$			1.884.350,66

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ:84.903.994/0001-09 NIRE:4120267663-7 - 17/12/1991
Rodovia BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,1310 AREA INDUSTRIAL IV
BAIRRO: AEROPORTO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

P A S S I V O

CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS	881.884,70	881.884,70	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	125.343,17	125.343,17	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS	[illegible]		
OBRIGACOES FISCAIS	14.[illegible],[illegible]	21.[illegible],39	
OUTRAS OBRIGACOES			
OBRIGACOES COM PESSOAL	30.078,51	30.078,51	1.128.766,23
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	70.000,00	70.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	685.584,43	685.584,43	755.584,43
T O T A L D O P A S S I V O..... R$			**1.884.350,66**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R$ **********1.884.350,66 (UM MILHAO E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**********.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Siqueira Campos - PR, à Rodovia Benedito Lucio Machado PR 024, 1310, Área Industrial IV, Aeroporto, tem como objeto social a atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de materiais de construção em geral, com início de atividades em 17/12/1991.

02- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os ditames do ITG 1001, e foram apresentadas em reais(R$), além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais normas emanadas da Legislação societária vigente.

03- PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa.

A empresa adotou regime de caixa, não havendo no referido período qualquer movimentação financeira via banco.

3.2- Direitos e Obrigações:

Os são demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3- Estoques

Os Estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição

3.4- Imobilizado

Os valores constantes do imobilizado, foram demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

3.5- Impostos Federais

A empresa está no regime de apuração pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

3.6-Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.7- Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.8-Investimentos

a) Vidas Uteis e Taxas de Depreciação

A Depreciação dos ativos imobilizados é realizada pelo método linear com base vidas úteis estimadas do IRPF.

04- BENEFICIOS A EMPREGADOS

Os pagamentos de benefícios tais, como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo ao regime de competência

05-RESPONSABILIDADES E CONTINGENCIAS

Não os passivos contingentes registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam obrigações de qualquer natureza.

06- PATRIMONIO LIQUIDO

a Capital Social

O capital social da empresa, no valor de R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Sessenta Mil), quotas no valor de R$: 1,00(Um Real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio	Participação %	Quant.quotas	total
PAULO LOPES PEREIRA	50%	35.000	35.000,00
LEONI CECILIA DE CARVALHO PEREIRA	50%	35.000	35.000,00
Total	100%	70.000	70.000,00

07- EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam produzir efeitos sobre seus resultados futuros

SOCIO ADMINISTRADOR

PAULO LOPES PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 481.[illegible]

TECNICO CONTABIL

LEONEL CARVALHO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-[illegible]
C.P.F. [illegible]

VIBROLAJES
ARTEFATOS DE CONCRETO

Paulo Lopes Pereira e Cia Ltda.
Rod. Benedito Lúcio Machado PR 424 Nº 1.310
Área Ind. IV - Aeroporto - Fone/Fax: (43)3571-1613
CNPJ:84.923.994/0001-08
INSC:50.801.049-46
Site: **www.vibrolajes.com.br**
Cep: 84.940.000 - Siqueira Campos-PR.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 081/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJE DE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Siqueira Campos, 27 de Setembro de 2016.

Paulo Lopes Pereira
RG: M-798.760
CPF: 465.288.069-34

84.923.994/0001-08
PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA.
Rod. Benedito Lúcio Machado, PR 424, 1310 - Área Ind. IV
Aeroporto - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL : PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA,

CNPJ: 84.923.994/0001-08 INSC. ESTADUAL: 5080104946

END: ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024,AREA IND. IV, 1310 – AEROPORTO

CEP: 84.940-000 SIQUEIRA CAMPOS PR

TEL: (43) 3571-1613 EMAIL: vibrolajes@hotmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 081/2016

DATA ABERTURA: 27/09/2016 ÀS 09:00 HORAS

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 CREA 1996657 - SP
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 3733- 2066 / 99723 - 4230

Prefeitura Municipal de Guapirama

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57 – IE: 194.014.410.110

RUA CEARA, 1188 – AVARÉ / SP

PREGÃO PRESENCIAL N º 081/2016 – 27/09/2016 – 09:00 hs

Porte da Empresa: ME

DECRETO nº 1297/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 081/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 081/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

QUARTA-FEIRA
28 DE SETEMBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 316

ERRATA

Por erro do setor de diagramação, a data da página 14 da edição nº 315 do Jornal Diário do Norte Pioneiro do dia 27 de setembro de 2016, saiu com erro, onde consta Sábado e deveria ser o correto é terça-feira.

A Direção

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 70/2016 – ID 1827016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
GDC OR SILVA DOSTA ARAPONGAS EIRELI
CNPJ 09.721.729/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
VALOR TOTAL R$ 331.046,80
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 20 de setembro de 2016 / PP 58/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 70/2016 – ID 1832016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP
CNPJ 14.507.711/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
VALOR TOTAL R$ 47.700,50
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 88/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 70/2016 – ID 1842016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
CNPJ 14.213.841/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
VALOR TOTAL R$ 16.921,98
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 85/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 70/2016 – ID 1852016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ 06.967.751/0001-78
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
VALOR TOTAL R$ 26.971,25
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 08/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 70/2016 – ID 1862016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
W.G JUNIOR FERRAGENS ME
CNPJ 30.583.768/0001-71
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
VALOR TOTAL R$ 13.076,58
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 28 de setembro de 2016 / PP 08/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2016
PROCESSO Nº 122/2016
Regido pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Planetas Médicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir de 03 de Setembro de 2016.

Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Especial no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 27 de Setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1297/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovido pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 081/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica homologado a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 081/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 084/2016
EATRATO DA ATA 140/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATAGA: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
VALOR: R$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 38/2016
Processo nº. 41/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2016

OBJETO: Solicitação de despesa. Revisão de veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará – Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor de PRODESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS PAUDENTE LTDA. (nome fantasia: Prodeste), inscrita no CNPJ sob nº. 24.053.587/0004-08, para a realização de serviços de revisão de veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará em concessionária autorizada Renault, sendo o custo totalizado no valor de R$ 765,16 (setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Câmara Municipal de Cambará, em 27 de setembro de 2016.

Renata Rodrigues Ferreira
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº. 021/2016

Ao Senhor
NELSON MESSIAS
Sítio Nossa Senhora Aparecida, Barra Mansa II
Santo Antônio da Platina - Paraná

Tendo em vista ofício nº 94/2016, protocolo Municipal nº 2016/89/018244, do Departamento de Merenda Escolar em conjunto com a Secretaria Municipal Educação, no qual é comunicado o não comparecimento de Vossa Senhoria para assinatura de Contrato 083/2016, referente à Inexigibilidade de Licitação 008/2016, cuja objeto é a entrega de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Educação.

Considerando o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93 c/c o item 12.2 do Edital de Inexigibilidade nº 008/2016:

Lei 8.666/93

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Edital de Inexigibilidade nº 005/2016

Item 12.2

12.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público:

E a presente para NOTIFICÁ-LO, que em razão do não comparecimento para assinar o Contrato nº 83/2016, ser-lhe-á aplicada multa, no importe de 10% do valor do contrato, ou seja, R$ 443,80 (quatrocentos e quarenta e três reais), com fundamento no item 16.1 do Edital e art. 87, II, da Lei 8.666/93, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, com fundamento no item 16.1 do Edital e art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolos desta Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Platina (PR), 20 de setembro de 2016.

Pedro Claro de Oliveira Neto
Prefeito Municipal
Estela Garcia Noal
Secretária Municipal de Educação
Decreto 142/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 357/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 1.527, de 1º de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) assim discriminado:

02.003 – 04.122.0021.2.004 – ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 3.000,00
06.002 – 10.301.0429.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo – FR 303 R$ 59.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495 R$ 43.000,00
16.013 – 15.452.0023.2.031 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 40.000,00
TOTAL R$ 145.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.003 – 04.122.0021.2.004 – ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000 R$ 3.000,00
06.003 – 10.301.0429.2.075 – PSF – PADRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495 R$ 4.000,00
06.003 – 10.301.0429.2.397 – CENTRO DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495 R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 495 R$ 6.000,00
06.003 – 10.301.0429.2.022 – PMAQ – PROG. MELH. ACESSO E QUALIDADE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495 R$ 4.000,00
06.003 – 10.302.0429.2.074 – CAPS – CENTRO DE ATEND. PSICO-SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 495 R$ 23.088,80
16.013 – 26.451.0075.1.039 – PONTES URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$ 49.000,00
16.013 – 04.122.0021.1.160 – CONST. BARRACÃO FESTAS A. SERV. PÚB. SAP
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$ 50.000,00
TOTAL R$ 145.088,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 27 de setembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 052/2016
EXTRATO DA ATA 137/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: LARISMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME
VALOR: R$ 73.755,50 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2016

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento do pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas de municipio conforme projeto executivo, como fornecimento de mão de obra e material.

Tipo: menor preço.

Valor Global: R$ 118.696,61 (cento e dezoito mil, novecentos e seis reais e um centavo).

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

Abertura: 17 de outubro de 2016.

Horário, 08h30min.

Local da licitação acima: Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.

Aquisição de edital e informações: Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, das 08h00min às 11h00min e das 13:00min as 17h00min.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 27 de setembro de 2016.

Gilvan de Oliveira – Presidente da CPL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 65/14-10515
PREGÃO 92/2014

FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMBARÁ–75.442.756/0001-90
SENFENET LTDA–CNPJ 03.877.288/0001-75
VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando R$ 322,650,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) sobre o contrato original de R$ 1.296.600,00 (um milhão e duzentos e noventa mil e seiscentos reais) conforme dispõe o art. 65,§ 1º inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

DA INALTERABILIDADE: No contrato original permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, cedaranda-se nesta oportunidade a retificação das mesmas.

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PROCESSO Nº 122/2016
Regido pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO - Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Jurídicas interessadas na Prestação de Serviços de Plantões Médicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir de 03 de Setembro de 2016.

Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Especial no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 27 de Setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETD nº 1297/2016
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 081/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 081/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 27 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 084/2016
EXTRATO DA ATA 140/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE SETEMBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

VALOR: R$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)

OBJETD: AQUISIÇÃO DE CUBAS E TAMPAS DE INOX PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS PREPARADOS NA CDZINHA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 38/2016
Processo nº. 41/2016
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2016

OBJETO: Solicitação de despesa. Revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará – Serviços.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor de PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS PRUDENTE LTDA. (nome fantasia: Proeste), inscrita no CNPJ sob nº. 24.053.587/0004-08, para a realização de serviços de revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará em concessionária autorizada Renault, sendo o custo totalizado no valor de R$ 765,16 (setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, em 27 de setembro de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente

06.003 – 10.3
3.3.90.30.00.(
4.4.90.52.00.(
06.003 – 10.3
3.3.90.30.00.(
06.003 – 10.3
4.4.90.52.00.(
10.013 – 26.4
4.4.90.51.00.(
10.013 – 04.1
4.4.90.51.00.(

Art. 3.º - Este
GABINETE D
Paço Municipal D

DATA DE ASS
CONTRATANT
CONTRATADA
VALOR: R$ 73
OBJETO: AQU

Objeto: contrat
Concreto Betumin
como fornecimento
Tipo: menor pr
Valor Global: R
Prazo de Exec
Abertura: 17 de
Horário: 08h30
Local da licitaç
Pessoa, nº 1.300,
Aquisição do e
e das 13h00min às
Quatiguá-PR, S

FORNECIMEN
MUNICIPIO DE
SENFFNET LT
VALOR: acrésci
e seiscentos e cinq
mil e seiscentos rea
DA INALTERAB
não modificadas po
DATA: 26 DE S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016

PROCESSO Nº 109/2016.

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **081/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO** nº **081/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por seu Procurador Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465.288.069-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-798.760 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei nº8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta ciáusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

HISTÓRICO DD PREGÃO

Processo: 109/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPID DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES

Expedição: 30/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃD FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	LAJE TRELICADA PRÉ PISO H - 12	MT2	49,3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016

PROCESSO Nº 109/2016.

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO nº **081/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **PREGÃO** nº **081/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP,** com sede na cidade de Siqueira Campos/PR, sito à Rod. Benedito Lucio Machado PR 024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.923.994/0001-08, representada por seu Procurador Paulo Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 465.288.069-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-798.760 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

g) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 – Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor,

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO OE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

SÁBADO E DOMINGO
01 E 02 DE OUTUBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

AND II
Ed. N.º 319

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Demonstrativo: Decreto da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Modelo ABCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Exercício: 2015

Data de emissão: 30/09/2016
P. Contábil: PCASPM-PR

ATIVO

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	[illegible]	
[illegible]		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]

PASSIVO

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[illegible]	[illegible]

ATIVO FINANCEIRO	[illegible]	
ATIVO PERMANENTE	[illegible]	PASSIVO FINANCEIRO
SALDO PATRIMONIAL	[illegible]	SALDO PATRIMONIAL PERMANENTE

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
[illegible]			[illegible]		
TOTAL			TOTAL	[illegible]	[illegible]

Valmir Gonçalves de Souza
Prefeito

Marco Antonio Moura
Contador

Rosa [illegible] da Silva
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa Nº 26/2016 – EXAME
Processo nº 5357/2016 – Secretária Municipal de Saúde

Autorizo, ratifico a despesa e a emissão de empenho, em favor da UROCLÍNICA S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 74.970.829/0001-04, com o objeto de 02 (dois) exames de Cistoscopia, com o valor global de R$ 1.180,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), em conformidade com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará - PR, 23 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2016

Objeto: registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores para os veículos pertencentes a frota municipal.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunica aos interessados, que tendo em vista a pedido de esclarecimentos por parte da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.-ME, e da necessidade de alteração no Edital de licitação acima mencionado fica suspensa "SINE DIE" a sessão pública para o recebimento dos envelopes e julgamento das propostas de preços e habilitação, que estava marcada para 10 de outubro de 2016, às 08h30min. As informações referentes a presente solicitação de esclarecimentos encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatiguá. Qualquer informação posterior será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR. Sala de Licitações, em 30 de setembro de 2016.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 151/2015

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 99/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE 2
ABERTURA: 18/10/2016 AS 09:00 H
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 30 de setembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
086/2016
PROCESSO 122/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPRAS

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a cotação de preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV no valor máximo de R$ 93.143,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão nº089/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de outubro de 2016 AS 09:00h, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – (fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de setembro de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2016, que tinha como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo zero Km, Motor 1.0, 04 portas, Flex, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Suspensão Elevada, na cor branca; destinado à Secretaria Municipal de Obras, a ser adquirido nesse exercício; por um período de 12 (doze) meses, o qual foi considerado DESERTO.

Santo Antônio da Platina, 30 de setembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 081/2015
EXTRATO DE ATA 142/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP
VALOR: R$ 24.658,06 (vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJE PIÃO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 062/2016
EXTRATO DA ATA 139/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP
VALOR: R$ 56.906,82 (cinqüenta e seis mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 068/2016
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

CESSIONARIA: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – PROJETO BÓIA FRIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Convênio nº 08/2016, tem por finalidade a transferencia de recursos financeiros ao Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "NOSSA FAMÍLIA NA COMUNIDADE".

Parágrafo Único: Diante do acréscimo concedido atualiza-se o valor total de repasse para R$ 100.806,00 (cem mil reais), conforme quadro de Aplicação anexo a este Termo.

Dotação Orçamentária
07.005-08.243.3083.6.235-33.50.43.0d.00 (494) 000

DATA: 15 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2016
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

TOMADOR: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA III", conforme definido no Plano de Atendimento anexo a este Convênio.

VALOR: R$42.682,68 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.004-08.241.0485.2.105-3350.92.e3.00 (5601) 000
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste termo de convênio até 31 de dezembro de 2016.
DATA: 14 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2016

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - APAE

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "SAC – SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA II", conforme definido no Plano de Atendimento anexo a este Convênio.

VALOR: R$ 38.622,52 (trinta e oito mil e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.004-08.244.0481.2.118-3350.92.43.0d (5601) 000
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste termo de convênio até 31 de dezembro de 2016.
DATA: 14 de setembro de 2016.

PRINCESA DO NORTE

Serviços de Encomendas da Emp. Princesa do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário. Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 150 cidades nos Estados de São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás, Sta Catarina e Distrito Federal.

Curitiba - PR:
Rua Jackson Figueiredo, 72 - Parolim (garagem)
Fone: (41) 3332-1244 / 3332- 3526 / 3030-1078

Londrina -PR:
R. Antônio Mano, 1065 Jd. Pacaembu (garagem da Til)
Fone: (43) 3329-0630

São Paulo -SP:
Av. Comendador Martinelli, 276 – Água Branca (garagem)
Central: 3333-7900

Brasília -DF:
S.G.C.V. Sul lote 18 (garagem)
Fone: (61) 3362-9651

Uberlândia -MG:
Av. Estrela do Sul, 758 Martins (garagem)
Fone: (34)3235-4585

Avaré -SP:
Av. Pará,791 Terminal Rodoviário
Fone: (14) 3733-5090

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro
CEP: 86.430-000 - Santa Antônia da Platina - PR
Fone: (43) 3534-8400 - Fax (43) 3534-1616
Informações: (43) 3534- 1826
site: www.princesadonorte.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA COM SUAS ENCOMENDAS

IO OFICIAL
RTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 319

e emissão: 30/09/2016
ntas: PCASPM-PR

	EXERCÍCIO ANTERIOR
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
EXERCÍCIO ANTERIOR	
251.908,48	
4.020,00	
247.888,48	
251.908,48	
0,00	
0,00	
251.908,48	
EXERCÍCIO ANTERIOR	

MUNICÍPID DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO OO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 - AVISO DE HOMOLDGAÇÃO

Toma publica a Homologação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2016, que tinha como objeto a Aquisição de 01 (um) Veiculo zero Km, Motor 1.0, 04 portas, Flex, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Suspensão Elevada, na cor branca; destinado à Secretária Municipal de Obras, a ser adquirido neste exercício; por um periodo de 12 (doze) meses, o qual foi considerado DESERTO.

Santo Antônio da Platina, 30 de setembro de 2016.

PEDRO CLARO OE DLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 081/2016
EXTRATD DA ATA 142/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA – EPP
VALOR: R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DD MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 082/2016
EXTRATD DA ATA 139/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPID DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP
VALOR: R$ 56.906,82 (cinqüenta e seis mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

MUNICÍPID DE SANTO ANTÔNIO OA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO OD 1º TERMO ADITIVO AO CDNVÊNIO 008/2016
CEDENTE: MUNICÍPID DE SANTO ANTÔNID DA PLATINA.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – PROJETO BÓIA FRIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Convênio nº 08/2016, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "NOSSA FAMÍLIA NA COMUNIDADE".

Parágrafo Único: Diante do acréscimo concedido atualiza-se o valor total do repasse para R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme quadro de Aplicação anexo a este Termo.

Dotação Orçamentária
07.005-08.243.0483.6.235-33.50.43.00.00 (494) 000
DATA: 15 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTD ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATD DO CDNVÊNIO Nº 019/2016
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNID DA PLATINA – PR

TOMADOR: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA III", conforme definido no Plano de Atendimento anexo a este Convênio.

VALOR: R$42.604,00 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.004-08.241.0485.2.105-3350.92.43.00 (5680) 000
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação deste termo de convênio até 31 de dezembro de 2016.
DATA: 14 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2016

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - APAE

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para cobrir despesas referentes à execução do PROJETO "SAC – SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA II"